

informativo recursos humanos

AMS

SAÚDE

Julho - 2009

Tuberculose, saiba um pouco mais sobre esta doença

A tuberculose é uma das enfermidades mais antigas e conhecidas do mundo, mas, infelizmente, não é “coisa do passado”. Seu agente causador – o bacilo de Koch – foi descoberto há mais de 120 anos e trouxe grandes avanços no tratamento da doença.

Entretanto, segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde – OMS - um terço da população mundial está infectada pelo bacilo de Koch. Cerca de 80% dos casos estão concentrados em 22 países em desenvolvimento, entre eles o Brasil, que tem registrado 80 mil casos da doença por ano, o que deixou o país na 16ª posição de países do mundo em número de casos de tuberculose. Entre as doenças infecciosas, a tuberculose é a 7ª causa de gastos com internação no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a maior causa de morte por doença infecciosa em adultos.

A tuberculose é uma doença infecciosa e contagiosa, que atinge principalmente os pulmões, mas pode ocorrer em outras partes do nosso corpo. Ela é

transmitida pela eliminação dos bacilos por vias aéreas, como por exemplo, através da fala, tosse e espirro de pacientes com a doença no pulmão.

Seus principais sintomas são tosse (em geral que persiste por mais de 15 dias), febre (mais frequente ao entardecer), suores noturnos, falta de apetite, emagrecimento e cansaço fácil, entre outros.

Qualquer pessoa pode se infectar pelo bacilo, entretanto, as que têm maior chance de desenvolver a doença são as que apresentam suas defesas imunológicas comprometidas, como os pacientes com Aids, câncer, diabetes, ou que estejam sofrendo tratamento com imunossupressores. Também estão expostas ao risco as pessoas que mantêm contato próximo com doentes de tuberculose, além das que vivem em baixas condições sociais.

A vacina BCG, aplicada no primeiro mês de vida, é capaz de prevenir as formas mais graves da doença, principalmente nas crianças.

O diagnóstico da tuberculose é gratuito e pode ser feito nos Postos de Saúde onde o paciente será avaliado pelo médico que poderá solicitar, dentre outros, o exame do escarro (baciloscopia) - para confirmar se a pessoa está realmente com doença - e uma radiografia do tórax – para verificar a extensão das lesões.

A tuberculose tem cura e seu tratamento - feito com medicação oral que deve ser usada diariamente, por seis meses - é gratuito. Muitas vezes, o paciente melhora após um mês de tratamento (desaparece a febre, melhora o apetite, há ganho de peso), mas isto não significa que a tuberculose esteja curada! O tratamento só deverá ser interrompido por ordem médica. Pacientes que não seguem rigorosamente o tratamento, abandonando-o ou fazendo-o de maneira parcial, correm o risco de recaída com sintomas mais graves, além de possibilitarem o surgimento de “bacilos de Koch” resistentes, o que dificulta o tratamento e pode levar à morte.

Fonte: Ministério da Saúde

FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-2872267 (Rio de Janeiro; São Paulo; Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)
 (84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)
 (31) 3529-4319/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093 (Sergipe)

Esclarecimentos sobre reembolso de despesas de beneficiário titular falecido

A norma de AMS prevê que, em caso de falecimento do Beneficiário Titular, a empresa arcará integralmente com as despesas relativas aos serviços prestados pela rede credenciada (Escolha Dirigida) a este beneficiário.

No caso de serviços prestados ao Beneficiário Titular pela modalidade de Livre Escolha, também está previsto o reembolso destas despesas, com base nas notas fiscais de serviços apresentadas, limitado aos referenciais de preços praticados pela Petrobras.

Para solicitar reembolso, é necessário dirigir-se a uma das Unidades de Execução da AMS e apresentar a seguinte documentação:

1. Alvará Judicial, direcionado à PETROBRAS, definindo o titular do direito ao reembolso. Atenção: Não será aceito alvará judicial emitido em nome da PETROS ou de qualquer outra(s) empresa(s) do sistema Petrobras.

2. Na inexistência de Alvará Judi-

cial, será aceita, também, cópia autenticada ou original de Escritura Pública de Inventário. Neste caso, o reembolso será efetuado ao herdeiro claramente identificado na referida Escritura e, se este não estiver identificado, o pagamento será feito ao inventariante, nomeado no instrumento público.

3. Notas fiscais referentes aos tratamentos a serem reembolsados, que deverão:

- Ser emitidas em papel timbrado;
- Conter o número do registro do profissional no Conselho Regional da categoria à qual pertence, o CPF ou, no caso de instituição, o CNPJ;
- Apresentar o carimbo ou número do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com a legislação estadual ou municipal vigente, no local de atendimento;
- Ser emitido em nome do beneficiário titular falecido;
- Conter a discriminação dos serviços prestados no próprio recibo, ou através de relatório médico ou de relatório do profissional anexado;

- Não conter rasuras;
- Acompanhar-se de autorização prévia emitida pela AMS para os procedimentos que a requeiram.

Obs: Nos casos de reembolso relativos ao Beneficiário Titular falecido, não existe a obrigatoriedade de que a Nota Fiscal ou Recibo tenha sido emitido há, no máximo, 90 dias.

4. Formulário para reembolso de despesas de beneficiário(a) titular falecido(a), disponível nas Unidades de Execução de AMS, corretamente preenchido e assinado pela pessoa nomeada para receber o reembolso.

O depósito do valor relativo ao reembolso será efetuado na conta corrente indicada no formulário de reembolso. Esta conta não poderá ser de poupança nem conjunta com outro titular.

Mais esclarecimentos sobre o assunto estão disponíveis em uma das Unidades de Execução da AMS.

RECADASTRAMENTO AMS

- O recadastramento da AMS continua acontecendo em vários estados brasileiros. Mais de 100 mil beneficiários já se recadastraram.
- O recadastramento - que tem como objetivos a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários da AMS e a substituição da carteira de papel pelo novo Cartão AMS - é obrigatório para todos os beneficiários da AMS (titulares e dependentes) das empresas Petróleo Brasileiro S.A., Petroquisa, Transpetro, REFAP S.A. e Petrobras Distribuidora.
- Para saber onde está localizado o posto mais próximo de você, e agendar o seu recadastramento, veja o site www.cartaoamspetrobras.com.br, ou ligue para 0800 2872267 – Opção 3. Por esses canais, também é possível obter a lista de documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários para o recadastramento e esclarecer dúvidas sobre o processo.

Petrobras - Recursos Humanos - Assistência Multidisciplinar de Saúde

Av. Chile, 65 sala 702 - CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Contato (021) 3224-1723 / 3224-6667
Gerente de AMS - Adailton da Silva Batista - Coordenador de Comunicação RH/AMB - Maurício Lopes
Conteúdo - RH/AMS - Jornalista Responsável - Gustavo Sirelli - Diagramação - Marcos David